

REGULAMENTO DO “PRÊMIO BARUERI DE LITERATURA” – EDIÇÃO 2024

CAPÍTULO I

DO CONCURSO

Art. 1. O Prêmio Barueri de Literatura - 2024 será organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

§1º. O tema desta edição será uma homenagem a Ariano Suassuna. Desta forma, os participantes deste prêmio podem se inspirar na vasta produção artística de Suassuna, bem como em seu ativismo ou no próprio artista homenageado para produzir seus textos.

§2º Ariano Suassuna foi um multiartista brasileiro que deixou um legado marcante na cultura do país. Nascido na Paraíba em 1927, ele se destacou como dramaturgo, romancista, poeta, ensaísta e professor, contribuindo significativamente para a valorização da cultura nordestina. Sua obra é caracterizada pela riqueza de temas, que vão desde a crítica social até a apologia à brasilidade. Seu trabalho influenciou gerações de artistas e continua a ser celebrado e estudado até os dias de hoje. O grande exemplo é a sua peça O Auto da Compadecida que foi adaptada para o cinema, com grande sucesso.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2. O Concurso tem por objetivo a seleção de trabalhos inéditos, em categorias distintas, escritos em língua portuguesa.

Parágrafo único. Todos os textos devem ser de um só autor e/ou autora, sendo vedado textos de dupla autoria.

Art. 3. Entende-se por inédito, os trabalhos que nunca foram publicados em livros, antologias, jornais, revistas, endereços eletrônicos, portais de comunicação, redes sociais e quaisquer formas de divulgação antes da inscrição neste Concurso, até a publicação do resultado.



Rua Ministro Ruybal de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200



Art. 4. O Prêmio Barueri de Literatura 2024 está dividido nas seguintes modalidades:

- I – Conto;
- II – Poesia; e
- III – Dramaturgia Curta.

CAPÍTULO III

DAS DATAS

Art. 5. O Prêmio Barueri de Literatura se desdobrará nos meses de junho a outubro de 2024, observadas as datas seguintes:

- I – 08/06/2024: início das inscrições;
- II – 07/09/2024: encerramento das inscrições;
- III – 26/10/2024: divulgação dos trabalhos vencedores; e
- IV – Premiação em local e data a ser definido a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6. O Prêmio Barueri de Literatura 2024 aceitará inscrições de escritores (as) brasileiros (as), residentes e não residentes em Barueri, nas seguintes categorias e modalidades:

- I – Residente em Barueri Infantojuvenil (10 a 17 anos, 11 meses e 29 dias completados até a última data da inscrição). Modalidades: Conto e Poesia;
- II – Residente em Barueri acima de 18 anos – Modalidades: Conto, Poesia e Dramaturgia Curta; e
- III – Não Residente em Barueri acima de 18 anos – Modalidades: Conto, Poesia e Dramaturgia Curta.

Art. 7. Cada autor poderá participar com apenas uma obra em cada modalidade.



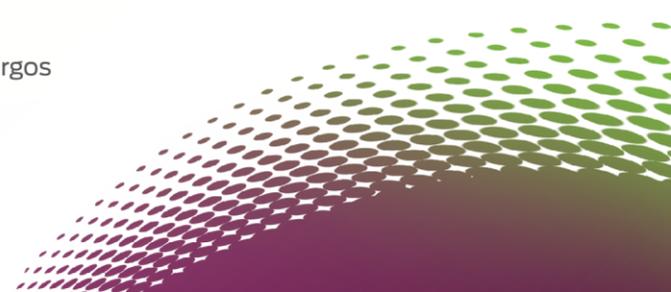
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200



Art. 8. Os trabalhos deverão ser entregues com a inscrição, representando tal ato a concordância implícita dos autores com as normas do Concurso, inclusive concedendo o direito de publicação dos trabalhos e divulgação de imagem.

Art. 9. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 08/06/2024 a 07/09/2024.

Parágrafo único. Somente serão aceitos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado.

Art. 10. As inscrições deverão ser feitas EXCLUSIVAMENTE pela internet até às 23:59 do dia 07/09/2024, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link disponível em: <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/premio-de-literatura>.

Art. 11. No formulário de inscrição haverá campos específicos e obrigatórios onde o autor deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade com foto (Ex: RG, Certidão de Nascimento, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro e/ou Passaporte;
- b) Comprovante de Endereço recente (até três meses);
- c) Termo de Cessão de Direitos Autorais.

§1º A não apresentação dos documentos elencados implicará na desclassificação automática da inscrição.

§2º O comprovante de endereço de que dispõe a alínea “c” deste artigo, deverá estar em nome do autor ou, sendo este menor de idade, de seu representante legal.

Art. 12. Para inscrições na categoria Residente em Barueri Infantojuvenil, no ato da inscrição, deverão ser anexados, ainda, os dados do representante legal, sendo:

- a) Documento de Identidade com foto (Ex: RG, Certidão de Nascimento, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro e/ou Passaporte;
- b) Termo de Responsabilidade.



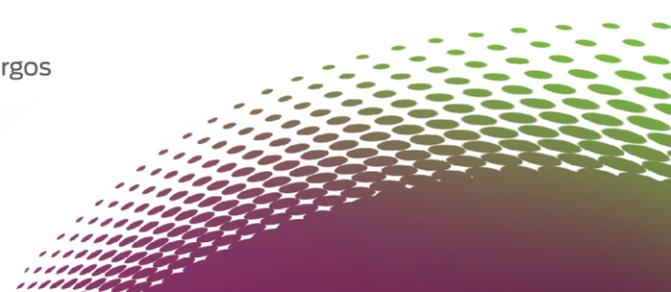
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200



Art. 13. A obra inscrita deverá ser anexada a ficha de inscrição em formato PDF, observando-se os seguintes procedimentos:

§1º O nome do arquivo anexado deverá conter somente o pseudônimo do autor e o título da obra inscrita. Exemplo: PSEUDÔNIMO_TÍTULODAOBRA.pdf

§2º As informações que devem constar dentro do arquivo anexado, independente da modalidade são: pseudônimo, título da obra e o texto.

§3º Para as obras na modalidade Poesia, o texto deverá ter, no máximo, 05 (cinco) páginas, fonte Arial, tamanho 12, estilo normal, na cor preta, sendo 2,5cm em todas as margens.

§4º Para as obras na modalidade Conto, cada texto deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas, fonte Arial, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas 1,5cm, sendo 2,5cm em todas as margens.

§5º Para as obras na modalidade Dramaturgia Curta, cada texto deverá ter, no mínimo 10 (dez) páginas e, no máximo, 20 (vinte) páginas, fonte Arial, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas 1,5cm, sendo 2,5cm em todas as margens.

Art. 14. As obras inscritas não serão devolvidas.

Art. 15. Não poderão concorrer os membros da Comissão Julgadora, servidores da Secretaria de Cultura e Turismo e demais pessoas envolvidas na organização do Concurso.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 16. A avaliação das obras competirá à Comissão Julgadora, designada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, composta de 1 (um) presidente e até 6 (seis) membros.



Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200



Art. 17. A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.

Art. 18. O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 19. O concurso conferirá os seguintes prêmios conforme as modalidades Conto e Poesia nas categorias:

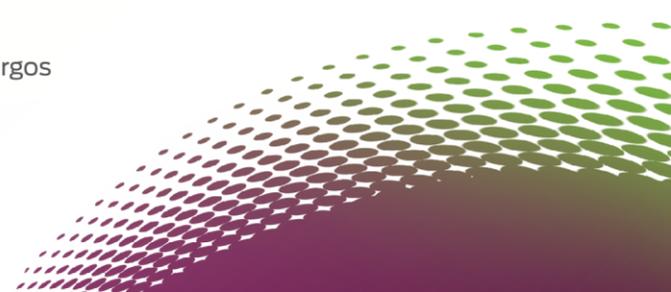
CONTO

I – Residente em Barueri Infantojuvenil:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- b) 2º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- c) 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- d) 4º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra; e
- e) 5º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra.

II – Residente em Barueri acima de 18 (dezoito) anos:

- a) 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- d) 4º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra; e
- e) 5º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra.



III - Não Residente em Barueri acima de 18 (dezoito) anos:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- b) 2º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- c) 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- d) 4º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra; e
- e) 5º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra.

POESIA

IV – Residente em Barueri Infantojuvenil (10 a 17 anos, 11 meses e 29 dias completados até a data da inscrição):

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- b) 2º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- c) 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- d) 4º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra; e
- e) 5º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra.

V – Residente em Barueri acima de 18 (dezoito) anos:

- a) 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- d) 4º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra; e
- e) 5º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra.



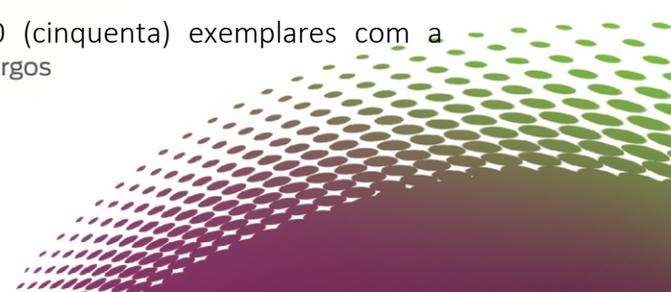
Rua Ministro Raulo de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200



VI – Não Residente em Barueri acima de 18 (dezoito) anos:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- b) 2º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- c) 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- d) 4º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra; e
- e) 5º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra.

DRAMATURGIA CURTA

VII – Residente em Barueri acima de 18 anos:

- a) 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- d) 4º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra; e
- e) 5º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra.

VIII – Não Residente em Barueri acima de 18 (dezoito) anos:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- b) 2º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- c) 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra;
- d) 4º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra; e
- e) 5º lugar: Certificado de Menção Honrosa e 50 (cinquenta) exemplares com a publicação da obra.



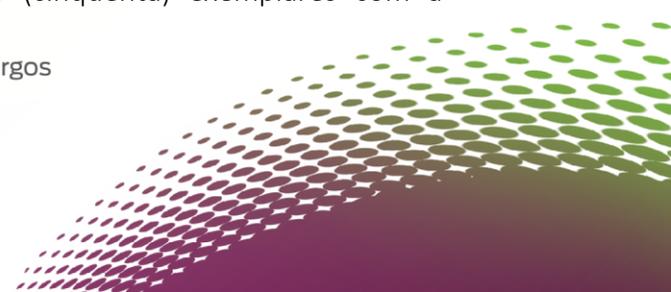
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200



§1º Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelo vencedor, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

§2º Sobre os prêmios indicados incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

Art. 20. Os autores premiados cederão os direitos autorais patrimoniais não exclusivos sobre a obra à Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri.

Parágrafo único. As obras vencedoras de dramaturgia curta poderão ser encenadas por diretores ou grupos integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri.

Art. 21. Os trabalhos premiados passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, em expedientes e publicações – internas e externas – em quaisquer meios, inclusive Internet, respeitados os créditos do autor, sem que caiba a percepção de qualquer valor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de força maior, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

Art. 23. As despesas com o pagamento dos prêmios do Concurso correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 24. A inscrição no Prêmio Barueri de Literatura 2024 implica concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

Art. 25. O resultado do concurso será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e no site da Prefeitura Municipal de Barueri: www.barueri.sp.gov.br.



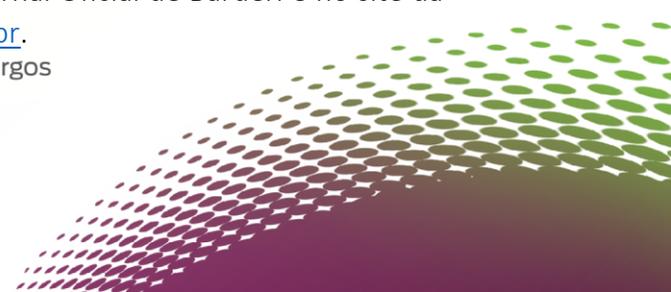
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200



§1º Os vencedores serão informados por e-mail indicados na ficha de inscrição.

§2º Somente serão divulgados os autores premiados.

Art. 26. O autor responsável pela inscrição assume total responsabilidade por plágio, cópias indevidas e demais crimes previstos em lei.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, ouvida a Comissão Organizadora.



Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200

